



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 26 /2012

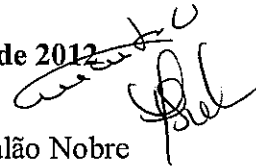
**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques
Vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

MEMBROS QUE FALTARAM:

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão



-----Aos vinte e sete dias do mês de novembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques e Drª Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso. Faltou o senhor vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar a falta.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

-----De acordo com o preceituado no art.º 84 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, a presente reunião foi pública.-----

A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1- Informações

-----Que no dia 13, o senhor vereador Pedro Adão reuniu com a Agência Turismo do Centro;-----

-----Que no dia 14, o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Castelões e com a Comissão de Compartes do Coelhoso; Nesse dia reuniu com os comerciantes de Tondela;-----

-----Que no dia 15, o senhor vereador Dr. José António esteve presente no seminário Rotas Culturais, no Porto;-----

-----Que a senhora vereadora Engª Carla Pires participou no conselho fiscal do CESAB;

-----Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na conferência de imprensa – 2ª Rota Gastronómica promovida pela Adices;-----

-----Que no dia 16, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram presentes na inauguração da área pastelaria da Escola Profissional de Tondela;-----

-----Que o senhor vereador Dr. José António reuniu com responsáveis da ACERT;-----

-----Que nesse dia os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão participaram no 25º aniversário da Sabucar;-----

-----Que a senhora vereadora Drª Cecília Fragoso esteve presente na reunião do núcleo territorial;-----

-----Que no dia 17, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram no lançamento da requalificação da ER230 e no almoço de homenagem ao Dr. Pardal da Junta de Freguesia de Molelos; -----

-----Que no dia 18, os senhores vereadores Dr. José António, Eng^a Carla Pires, Pedro Adão e Dr^a Cecília Fragoso estiveram presentes na apresentação do CD do Grupo Tomaz Ribeiro em Parada de Gonta;-----

-----Que no dia 19, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram na conferência de imprensa no âmbito da extinção de freguesias no concelho de Tondela;-----

-----Que no dia 20, o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da empresa Joaninha; -----

-----Que no dia 21, o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o consórcio Marca Caramulo; -----

-----Que no dia 22, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram na conferência de imprensa no âmbito dos novos investimentos privados no concelho de Tondela;-----

-----Que os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão estiveram presentes na iniciativa da CIM Dão Lafões “Empreender na região com Business Angels”; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na assembleia geral da agência para promoção centro em Viseu; -----

-----Que no dias 23 e 24 o senhor vereador Eng^o António Dinis esteve no encontro nacional de juventude no âmbito das políticas autárquicas de juventude; -----

-----Que no dia 23, o senhor vereador Pedro Adão esteve presente no congresso “Agricultura de futuro” em Lisboa; -----

-----Que a senhora vereadora Eng^a Cecília Fragoso participou na reunião do CLAST; ---

-----Que no dia 24, os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão participaram no jantar de natal do Grupo de Cavaquinhos de Nandufe; nesse mesmo dia estiveram presentes na apresentação do projeto “Conhecer o que é nosso, para preservar e valorizar”;; -----

-----Que no dia 25, os senhores vereadores Dr. José António, Eng^a Carla Pires estiveram presentes no 65º aniversário do rancho Cantarinhas de Molelos;-----

-----Que o senhor vereador Dr. José António participou no aniversário da Casa do Povo de Lobão da Beira; -----

-----Que no dia 26, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. José António, Eng^a Carla Pires e Eng^o António Dinis estiveram presentes na ação “Desenvolvimento regional em Viseu”;-----

2- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Mosteiro de Fraguas

-----Foi presente o Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Mosteiro de Fraguas, que se transcreve. -----

-----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Mosteiro de Fraguas, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Roberto Figueiredo Carvalho, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no

art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª -----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 53.120,00 € (cinquenta e três mil cento e vinte euros), à Freguesia de Mosteiro de Fráguas – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação na aquisição de terrenos para criação de zona de lazer envolvente ao rio Dinha, na povoação do Ribeiro; -----

-----Cláusula 2ª -----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos durante a realização dos trabalhos, ou concretização dos objetivos expressos na cláusula anterior, até à concretização financeira resultante deste protocolo; -----

-----Cláusula 3ª -----

-----Direitos e Obrigações-----

-----Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto do protocolo ora comparticipado; -----

-----No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, a aquisição a que se refere a cláusula primeira; -----

-----Cláusula 4ª -----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito durante o ano de 2013, na observação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na medida das disponibilidades financeiras do Município; -----

-----Cláusula 5ª -----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida; Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª -----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental e no respetivo plano de atividades;”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

3- Protocolo de Colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Ferreirós do Dão

-----Foi presente o Protocolo de Colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Ferreirós do Dão, que se transcreve -----

-----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Ferreirós do Dão, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Luciano Alves da Costa, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da

Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 23.0000 € (Vinte e três mil euros), à Freguesia de Ferreirós do Dão – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação nas seguintes obras: -----

----- Execução de elementos redutores de velocidade – 4.675,00€-----

----- Execução de muro suporte de terras – 3.325,00€-----

----- Execução de miradouro do rio Pavia – 15.000€ -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos durante a realização dos trabalhos, ou concretização dos objetivos expressos na cláusula anterior, até à concretização financeira resultante deste protocolo; -----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto do protocolo ora comparticipado; -----

-----No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, no âmbito do objeto a que se refere a cláusula primeira; -----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito durante o ano de 2013, na observação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na medida das disponibilidades financeiras do Município; -----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida; Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

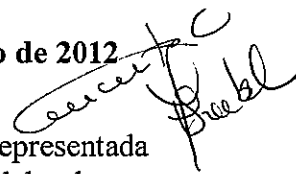
-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental e no respetivo plano de atividades;”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

4- Protocolo de Colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Sabugosa

-----Foi presente o Protocolo de Colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Sabugosa, que se transcreve. -----

-----No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de



Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Sabugosa, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Lopes Soares, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 7.000 € (sete mil euros), à Freguesia de Sabugosa – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação na execução de muros de suporte à via pública na freguesia; -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos durante a realização dos trabalhos, ou concretização dos objetivos expressos na cláusula anterior, até à concretização financeira resultante deste protocolo;-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto do protocolo ora comparticipado; -----

-----No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, as obras a que se refere a cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito durante o ano de 2013, na observação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na medida das disponibilidades financeiras do Município; -----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida; -----

-----Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental e no respetivo plano de atividades;-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

5- Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Sabugosa e a Ponte Velha - Grupo Cultural de Sabugosa

-----Foi presente o acordo de colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Sabugosa e a Ponte Velha - Grupo Cultural de Sabugosa, que se transcreve.-----

-----Município de Tondela, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante;-----

-----Freguesia de Sabugosa, com sede na Av. da Igreja, Sabugosa, 3460-433 Tondela, NUIPC 506935507, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Lopes Soares como segunda outorgante;-----

-----E-----

-----Ponte Velha – Grupo Cultural de Sabugosa, com sede em Rua da Procissão, nº6 - Sabugosa, 3460-433 Tondela, NUIPC 508318335, ora representada pelo Sr. Presidente da Direção, como terceira outorgante;-----

-----Considerando que:-----

-----O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural;-----

-----O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas atividades económicas, privilegiando o modo de atuação LEADER através das ações promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Ação Local);-----

-----Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a ação 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objetivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atratividade dos territórios rurais;-----

-----Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles.-----

-----É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

-----O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

-----No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao Primeiro Outorgante:-----

-----a-Efectuar o planeamento e a programação das ações necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser selecionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária;-----

-----b-Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da Segunda Outorgante;-----

-----c-Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das ações no terreno;-----

-----d- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações da Segunda Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:-----

-----a-Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----b-Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à acção 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*;-----

-----c-Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração;-----

-----d-Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados;-----

-----e-Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária. -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações da Terceira Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a: Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na acção 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Promover a execução de algumas atividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados;-----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Comparticipação Financeira relativa ao investimento -----

-----Sendo os projetos aprovados, integralmente, bem como a respetiva participação pelo PRODER, cabe ao Primeiro Outorgante uma participação no montante de 18 091,24€ (dezoito mil euros e noventa e um, vinte e quatro centavos);-----

-----A verba da participação está inscrita na rubrica 0102/08050102, projeto 2322011/12051, Ação 4.-----

-----O investimento elegível será objeto de participação pelo PRODER em 60%-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----Alterações ao Acordo de Parceria-----

-----O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----Vigência-----

-----O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

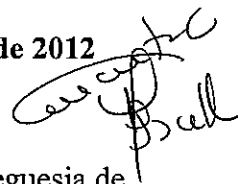
-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula quinta será efetuado no decurso do ano de 2013, na observação do Decreto-lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

-----O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o presente acordo. -----

6- Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Nandufe e o Grupo de Teatro Amador "Os Cestos" de Nandufe



-----Foi presente o acordo de colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Nandufe e o Grupo de Teatro Amador "Os Cestos" de Nandufe, que se transcreve.-----

-----Município de Tondela, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante;-----

-----Freguesia de Nandufe, com sede em Rua da Póvoa, nº174, Nandufe, 3460-303 Tondela, NUIPC 506852199, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Antunes Santos como segunda outorgante;-----

-----E-----

-----Grupo de Teatro Amador "Os Cestos" de Nandufe, com sede em Rua do Cimo do Lugar, nº15 - Nandufe, 3460-355 Tondela, NUIPC 509435378, ora representada pelo Sra. Tesoureira da Direção, como terceira outorgante;-----

-----Considerando que:-----

-----O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural;-----

-----O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas atividades económicas, privilegiando o modo de atuação LEADER através das ações promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Ação Local);-----

-----Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a ação 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objetivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atratividade dos territórios rurais;-----

-----Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles.-----

-----É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

-----O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

-----No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao Primeiro Outorgante:---

-----Efetuar o planeamento e a programação das ações necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser selecionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária;-----

-----Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da Segunda Outorgante;-----

-----Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das ações no terreno;-----

----- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações da Segunda Outorgante-----

Luís Sá
Luís Sá

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:-----

Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à ação 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*;-----

-----Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados;-----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações da Terceira Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a:

-----Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Promover a execução de algumas atividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados;-----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Comparticipação Financeira relativa ao investimento-----

-----Sendo os projetos aprovados, integralmente, bem como a respetiva participação pelo PRODER, cabe ao Primeiro Outorgante uma participação no montante de 21 705,39€ (vinte e um mil, setecentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos);-----

-----A verba da participação está inscrita na rubrica 0102/08050102, projeto 2322011/12051, Ação 1.-----

-----O investimento elegível será objeto de participação pelo PRODER em 60%.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----Alterações ao Acordo de Parceria-----

-----O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----Vigência-----

-----O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

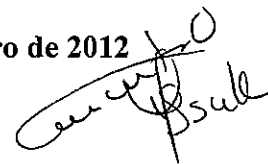
-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula quinta será efetuado no decurso do ano de 2013, na observação do Decreto-lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.”-----

-----O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o presente acordo.-----

7- Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Mosteiro de Fráguas e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas



-----Foi presente o acordo de colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Mosteiro de Fráguas e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Mosteiro de Fráguas, que se transcreve.-----

-----“Entre:-----

-----Município de Tondela, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante;-----

-----Freguesia de Mosteiro de Fráguas, com sede em Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 264, 3460-303 Mosteiro de Fráguas, NUIPC 506904849, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Roberto Figueiredo Carvalho como segunda outorgante;-----

-----E-----

-----Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Mosteiro de Fráguas, com sede em Rua da Associação, 2 - Ribeiro, Mosteiro de Fráguas, 3460-303 Mosteiro de Fráguas, NUIPC 501240284, ora representada pelo Sr. Nelson Marques Carvalho, como terceira outorgante;-----

-----Considerando que:-----

-----O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural;-----

-----O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas atividades económicas, privilegiando o modo de atuação LEADER através das ações promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Ação Local);-----

-----Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a ação 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objetivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atratividade dos territórios rurais;-----

-----Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles.-----

-----É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

-----O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

-----No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao Primeiro Outorgante: Efetuar o planeamento e a programação das ações necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser selecionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária;-----

-----Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da Segunda Outorgante;-----

-----Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das ações no terreno; -----

----- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações da Segunda Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:-----

-----Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à Ação 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*;-----

-----Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados; -----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações da Terceira Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a: Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Promover a execução de algumas atividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados; -----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Comparticipação Financeira relativa ao investimento -----

-----Sendo os projetos aprovados, integralmente, bem como a respetiva participação pelo PRODER, cabe ao Primeiro Outorgante uma participação no montante de 35 814,91€ (trinta e cinco mil, oitocentos e catorze euros, noventa e um cêntimos);-----

-----A verba da participação está inscrita na rubrica 0102/08050102, projeto 2322011/12051, Ação 5.-----

-----O investimento elegível será objeto de participação pelo PRODER em 60%.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----Alterações ao Acordo de Parceria-----

-----O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----Vigência-----

-----O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula quinta será efetuado no decurso do ano de 2013, na observação do Decreto-lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.-----

-----O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o presente acordo. -----

8- Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Vila Nova da Rainha e a Associação Cultural, Recreativa Humanitária de Vila Nova da Rainha

-----Foi presente o Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de Vila Nova da Rainha e a Associação Cultural, Recreativa Humanitária de Vila Nova da Rainha, que se transcreve. -----

-----“Município de Tondela, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----

-----Freguesia de Vila Nova da Rainha, com sede em Rua Prof. Irene G. Mota, Vila Nova da Rainha, 3460-712 Tondela, NUIPC 506867510, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Abílio Rodrigues dos Santos como segunda outorgante; -----

-----E -----

-----Associação Cultural Recreativa Humanitária de Vila Nova da Rainha, com sede em Rua da Igreja, Vila Nova da Rainha, 3460-712 Tondela, NUIPC 500865108, ora representada pelo Sr. Jorge Coimbra Santos Dias, como terceiro outorgante; -----

-----Considerando que: -----

-----O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

-----O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas atividades económicas, privilegiando o modo de atuação LEADER através das ações promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Ação Local); -----

-----Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a ação 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objetivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atratividade dos territórios rurais; -----

-----Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

-----É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

-----Objeto -----

-----O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante -----

-----No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao Primeiro Outorgante: ---

-----Efetuar o planeamento e a programação das ações necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser selecionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária;-----

-----Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da Segunda Outorgante;-----

-----Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das ações no terreno;-----

-----Acompanhar a execução e a implementação da candidatura.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações da Segunda Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:-----

-----Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à ação 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*;-----

-----Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados;-----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações da Terceira Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a: Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Promover a execução de algumas atividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados;-----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Comparticipação Financeira relativa ao investimento-----

-----Sendo os projetos aprovados, integralmente, bem como a respetiva participação pelo PRODER, cabe ao Primeiro Outorgante uma participação no montante de 23 332,56€ (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois euros, cinquenta e seis cêntimos);-----

-----A verba da participação está inscrita na rubrica 0102/08050102, projeto 2322011/12051, Ação 3.-----

-----O investimento elegível será objeto de participação pelo PRODER em 60%.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----Alterações ao Acordo de Parceria-----

-----O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----Vigência-----

-----O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Pagamentos-----

----- O pagamento da verba a que se refere a cláusula quinta será efetuado no decurso do ano de 2013, na observação do Decreto-lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.-----

-----O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o presente acordo. -----

9- Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de lobão da Beira e o Centro Paroquial de S. Julião

-----Foi presente o Acordo de Colaboração entre o Município de Tondela, a Freguesia de lobão da Beira e o Centro Paroquial de S. Julião, que se transcreve -----

-----“Município de Tondela, com sede em Largo da República nº 16, 3460-616 Tondela, NUIPC 506822680, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta, como primeiro outorgante; -----

-----Freguesia de Lobão da Beira, com sede em Vila Jusã, Lobão da Beira, 3460-203 Tondela, NUIPC 506886980, ora representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Isaac Antunes Duarte Almeida como segunda outorgante; -----

-----E -----

-----Centro Paroquial de S. Julião, com sede em Lobão da Beira, 3460-204 Tondela, NUIPC 504541374, ora representada pelo Sr. Padre João Pedro, como terceira outorgante; -----

-----Considerando que: -----

-----O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; -----

-----O Subprograma 3. do PRODER – Dinamização das Zonas Rurais visa promover a qualidade de vida nas zonas rurais e a diversificação das suas atividades económicas, privilegiando o modo de atuação LEADER através das ações promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito (os GAL ou Grupos de Ação Local); -----

-----Mais especificamente, que a medida 3.2. (Melhoria da qualidade de vida) e a ação 3.2.1. (Conservação e Valorização do Património Rural) tem por principal objetivo a promoção e a recuperação e conservação do património rural, no âmbito de uma estratégia de valorização e atratividade dos territórios rurais; -----

-----Este Subprograma 3. reserva ainda medidas para apoio ao funcionamento dos agentes de desenvolvimento local e para o estímulo da cooperação entre eles. -----

-----É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

-----Objeto -----

-----O presente Acordo de Colaboração visa estabelecer os termos bem como as responsabilidades financeiras, com vista ao estabelecimento de uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante -----

-----No âmbito do presente Acordo de Colaboração compete ao Primeiro Outorgante: ---

-----Efetuar o planeamento e a programação das ações necessárias à aprovação da candidatura, através dos parceiros que, por si, venham a ser selecionados, com respeito pela legislação aplicável, nacional ou comunitária; -----

-----Apoiar, tecnicamente, a apresentação da candidatura, por parte da Segunda Outorgante;-----

-----Assegurar a transferência do montante financeiro necessário à implementação das ações no terreno; -----

----- Acompanhar a execução e a implementação da candidatura. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações da Segunda Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Segunda Outorgante, obriga-se a:-----

-----Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Elaborar, enquanto entidade promotora, a candidatura respeitante à ação 3.2.1. *Conservação e Valorização do Património Rural*;-----

-----Promover e acompanhar a execução material e financeira do presente Acordo de Colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados; -----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações da Terceira Outorgante-----

-----Para a concretização do Acordo de Colaboração, a Terceira Outorgante, obriga-se a: Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas na ação 3.2.1. do PRODER (*Conservação e Valorização do Património Rural*);-----

-----Promover a execução de algumas atividades no quadro da presente candidatura e nos termos do presente acordo de colaboração;-----

-----Dar resposta às solicitações do Primeiro Outorgante nos prazos previamente fixados; -----

-----Facultar ao Primeiro Outorgante toda a informação necessária.-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Comparticipação Financeira relativa ao investimento -----

-----Sendo os projetos aprovados, integralmente, bem como a respetiva participação pelo PRODER, cabe ao Primeiro Outorgante uma participação no montante de 20 772,05€ (vinte mil, setecentos e setenta e dois euros, cinco cêntimos);-----

-----A verba da participação está inscrita na rubrica 0102/08050102, projeto 2322011/12051, Ação 2.-----

-----O investimento elegível será objeto de participação pelo PRODER em 60%. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----Alterações ao Acordo de Parceria-----

-----O presente Acordo de Colaboração será alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----Vigência-----

-----O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula quinta será efetuado no decurso do ano de 2013, na observação do Decreto-lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

-----O presente Acordo de Colaboração, constituído por 3 páginas, é feito em 3 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.” -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o presente acordo. -----

10- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Nandufe

-----Foi presente o Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Nandufe. -----

-----No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Nandufe representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Henriques Santos, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª -----

-----Objeto do Acordo -----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 50.00,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Nandufe – adiante designado por Junta de Freguesia – para a participação na execução das seguintes obras : -----

- Arranjo Caminhos Rurais-----

- Requalificação Cemitério-----

- Praia Fluvial-----

- Parque Jogos -----

- Multiusos -----

- Alargamento da Avenida cabeça Pelado com execução das redes de águas pluviais-----

-----Cláusula 2ª -----

-----Período de Vigência do Acordo -----

-----Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior; -----

-----Cláusula 3ª -----

-----Direitos e Obrigações-----

-----Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora participados; -----

-----No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira; -----

-----Cláusula 4ª -----

-----Pagamentos -----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito durante o ano de 2013, na observação da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, na medida das disponibilidades financeiras do Município; -----

-----Cláusula 5ª -----

recebido
Dr. Abel

-----Incumprimento do Acordo-----
 -----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida; Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----
 -----Cláusula 6ª-----
 -----Suporte Financeiro-----
 -----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental e no respetivo plano de atividades;”-----
 -----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

11- Transferência à Confraria Gastronómica do Cabrito da Serra do Caramulo

-----Foi presente uma informação sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve.-----
 -----“O Turismo na Serra do Caramulo é hoje um fator estruturante no desenvolvimento da economia local.-----
 -----A difusão do território e a organização de atividades promotoras da Serra do Caramulo assumem no contexto atual uma importância vital para a criação de riqueza e emprego no nosso Concelho.-----
 -----Assim, e face à importância estratégica que a Semana Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo tem no Concelho de Tondela, propõe-se a transferência de 3955,00€ (três mil novecentos e cinquenta e cinco euros) para a Confraria Gastronómica do Cabrito da Serra do Caramulo, a fim de ajudar a custear a organização deste evento.-----
 -----O pagamento da verba será efetuado no decurso do ano de 2013, na observação do Decreto-lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.”-----
 -----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência.-----

12- Acordo de comodato

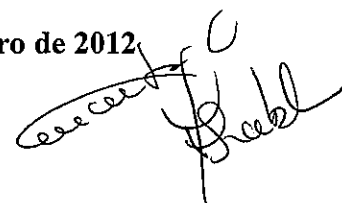
-----Por informação do senhor presidente, a Câmara deliberou por unanimidade celebrar um contrato de Comodato entre o Município de Tondela e a Confraria Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo, com o NIF 507663500, referente ao edifício destinado à escola primária, sito no Tinteiro, freguesia de Guardão, inscrito na matriz predial sob o número 1365 da freguesia de Guardão, destinado à instalação da sua sede, pelo prazo de vinte e cinco anos, renováveis por iguais períodos.-----

C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA

1.2. TAXAS E LICENÇAS

1-Licenciamento da unidade móvel de Padaria e Pastelaria de Molelinhos Lda

-----Foi presente um processo de licenciamento higio-sanitário para venda de pão e produtos afins, da viatura ligeira com a matrícula 03-BP-96, em nome de Padaria e Pastelaria de Molelinhos Ld.ª, com sede em Molelinhos.-----
 ----- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade aprovar o seu licenciamento.-----



1.3. NOTARIADO

1- Venda de terreno em Santiago de Besteiros

-----Foi presente uma informação propondo a venda do prédio urbano inscrito na matriz sob o número 1520 da freguesia de Santiago de Besteiros pelo valor de 3 174€ à empresa Interecycling – Sociedade de Reciclagem SA, com o NIPC 504621106. -----

-----A Câmara deliberou por aprovar a venda.-----

2- Venda de parcela de terreno na Zona Industrial Municipal nº 2 de Tondela

-----Foi presente uma informação propondo a venda do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo número P723 da Freguesia de Vila Nova da Rainha, com a área de 9 200m2 e pelo valor de 2,50/m2 à empresa Dicis – Distribuição de cerveja, sumos e água Lda com o NIPC 502646152. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a venda.-----

D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. CONTABILIDADE

1- Assunção de Protocolos e compromissos para 2013 e seus efeitos plurianuais

-----Foi presente uma informação do serviço que se transcreve. -----

-----Considerando que até junho do presente ano, bem como em momentos de anos anteriores, predominantemente, foram produzidas deliberações ou estabelecidos protocolos, nas quais o município assumiu a intenção de vir a concretizar transferências financeiras; -----

-----Considerando que com a aplicação da Lei nº 8 de 2012, de 21 de fevereiro de 2012, bem como, da sua regulamentação pelo Decreto-Lei nº127/2012 de 21 de junho, torna-se necessário assumir de forma explícita e temporalmente delimitado o plano de concretização de tais compromissos;-----

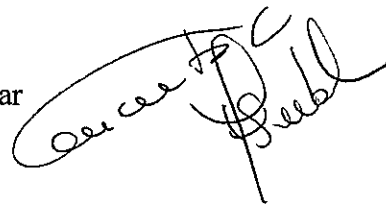
-----Assim, de acordo com os princípios assumidos e acima especificados, propõe-se que, às entidades abaixo indicadas, os montantes financeiros a liquidar ocorram até final do ano de 2013.-----

ENTIDADE	Nº ATA	DATA ATA	DESCRIÇÃO	MONTANTE A EXECUTAR 2013
Fábrica Igreja Paroquial Caparrosa (3992)	5	25-02-2009	Benef. Capela N.Senhora Conc.	5.000,00 €
Freguesia Sabugosa (198)	17	28-07-2009	Requal. Parque Abel Lacerda	10.000,00 €
Freguesia Canas Sta Maria (186)	19	22-06-2010	Req Largo Bomba Póvoa Arcediago	5.000,00 €
Freguesia Sabugosa (198)	21	10-08-2010	Requal. Largo Paviment. Calçadas	10.000,00 €
Freguesia Vilar Besteiros (207)	26	28-09-2010	Arranj. Urb. Parque/Envolv. Igreja Matriz/ Alarg. Av.ª	12.563,00 €
Freguesia de Lobão da Beira (190)	31	14-12-2010	Execução de Muros	19.690,00 €
Freguesia Vila Nova Rainha (206)	31	14-12-2010	Execução de Cozinha Churrasqueira e Palco	10.000,00 €
Freguesia S. João do Monte (196)	7	22-03-2011	2ª Fase Sede Grupo de Amigos do Caselho	2.500,00 €
Freguesia Mburaz (194)	9	26-04-2011	Construção de Muros	15.000,00 €
Freguesia Santiago de Besteiros (199)	9	26-04-2011	Exec. Muro EM228/ Outros	13.783,50 €
Freguesia Santiago de Besteiros (199)	9	26-04-2011	Casa Mortuária	20.000,00 €
Freguesia Guardão (208)	13	14-06-2011	Área Serviço Autocaravanas, Exec. Muros, Exec. Parque Inf.	54.418,00 €
Freguesia Canas Sta Maria (186)	14	01-07-2011	Exec. Muros / Requal. Espaços Públicos	7.500,00 €
Freguesia Lageosa (209)	18	09-08-2011	Construção de Muros	19.696,00 €
Freguesia Lageosa (209)	18	09-08-2011	Aquisição Casa/ Requal. Acessos Envolv. Parque	14.000,00 €
Freguesia Lageosa (209)	18	09-08-2011	Limpezas Área Rural Freguesia	11.000,00 €
Grupo C.R.D. Moidade Vinhalense (743)	18	09-08-2011	2ª Fase Requalif. da Sede	8.500,00 €
Assoc. Cult. Recr. Desport. Sangenil (690)	18	09-08-2011	Infra-Estrut. Área Lazer/Recreio Envolv. Assoc.	5.000,00 €
Freguesia Tourigo (205)	20	26-08-2011	Constr. Palco/ Compra Barracão/ Terreno/ Req. Polivalente Desp.	10.000,00 €
Freguesia Dardavaz (188)	25	25-10-2011	Exec. Muros / Graffiti / Limpeza Caminhos	35.000,00 €
Freguesia Ferreiros Dão (189)	25	25-10-2011	Exec. Valetas/ Rede Águas Pluviais/ Req. Miradouro	17.650,00 €
Freguesia Castelões (187)	4	28-02-2012	Exec. Trabalhos Escola Básica 1º Ciclo	10.000,00 €
Freguesia Molelos (191)	6	27-03-2012	Execução de Muros	27.870,83 €
Freguesia S. Miguel Outeiro (197)	6	27-03-2012	Mudança da Capela de São Brás	25.000,00 €
Freguesia Mosteirinho (192)	8	17-04-2012	Compart. Diversas Obras	20.000,00 €
Freguesia Caparrosa (185)	8	17-04-2012	Compart. Diversas Obras-Povo. Paranhos e Caparrosinha	30.928,00 €
Freguesia S. João Monte (196)	11	11-05-2012	AU Zona Envolv. Igr. Paroq. S. J. Monte	35.230,00 €
Freguesia Parada de Gonta (195)	11	11-05-2012	Caminhada e Múspis Informativos	5.320,00 €
Freguesia Parada de Gonta (195)	11	11-05-2012	Exec. Muros/ Arranj. Exter. Cemitério/ Requalif. Caminho Florestal	17.628,00 €
Fundação Abel Lacerda (823)	13	12-06-2012	IV Espírito do Caramulo	7.500,00 €
Cooperativa Vários (900)	3	14-02-2012	Integr. da Pessoa c/ Deficiência (3 Colab.)	1.320,00 €
Centro Formação Andebol	3	14-02-2012	Promção e Prática de Andebol (Agosto/2012)	250,00 €
Ass. Educ. Física e Desporto Tondela (428)	3	14-02-2012	Progr. Natação pº Todos 11/12	16.600,00 €
Assoc. Freguesias da Serra do Caramulo (3574)	11	11-05-2012	Limpeza/ Conservação Barras, Caminhos	37.500,00 €
B.V. Tondela (563)	6	27-03-2012	Despesas Correntes	18.569,25 €
B.V. Vale de Besteiros (562)	6	27-03-2012	Despesas Correntes	9.388,04 €
Diversas Entidades	6	27-03-2012	Projeto Sedentarismo	11.223,47 €
Diversas Entidades	5	13-03-2012	4ª Tranche Juntas de Freguesia	120.875,47 €
				701.503,56 €

-----Além destas entidades, pelos mesmos motivos, ainda se torna imperioso que se aprove o plano de transferências plurianual para as seguintes entidades, cujo período de vigência, tal como detalhado nos respetivos protocolos, extravasa o ano de 2013.-----

ENTIDADE	Nº ATA	DATA ATA	DESCRIÇÃO	MONTANTE A EXECUTAR					
				2013	2014	2015	2016	...	2027
Clube Desportivo de Tondela (333)	3	13-02-2002	Renda (mensal)	30.000,00 €	30.000,00 €	30.000,00 €	30.000,00 €	...	30.000,00 €
Centro Paroq. Canas Sta Maria (749)	15	09-08-2005	Construção Edifício Sede	15.625,00 €	-	-	-	...	-
Ass. Recr. Cltur. Póvoa do Arcediago (765)	15	23-05-2005	Aquis. Restauro da Capela S. Francisco	5.625,00 €	-	-	-	...	-
Centro Social Paroq. S. Salvador Tonda (2772)	4	27-02-2007	Obras Construção Centro Social	31.250,00 €	31.250,00 €	31.250,00 €	31.250,00 €	...	-
Assoc. Sol. Soc. Barreiro Besteiros (801)	5	13-03-2007	Obras Construção Centro Social	31.250,00 €	31.250,00 €	31.250,00 €	-	...	-
				113.750,00 €	92.500,00 €	92.500,00 €	61.250,00 €		30.000,00 €

-----A Câmara após a devida análise deliberou por unanimidade aprovar



1.2. PATRIMÓNIO

1- Abate e transferência de património

-----Foi presente uma informação de abate e transferência de património, que se transcreve.-----

-----De acordo com o capítulo V da proposta de regulamento de inventário e cadastro dos bens do Município de Tondela propõe-se que a Câmara delibere de acordo com o art.18 número 1 alínea c) o abate por destruição dos bens com os seguintes n.ºs de inventário 2323, 2462, 3890, 2639, 1529, 4443, 1519, 1545, 3899, 3938, 2640, 2636, 4451, 5525, 2459, 2643, 2646, 2645, 4434, 4438, 4452, 2648, 10996, 3415, 11001, 5500, 2309, 5526, 4453, 2647, 8761, 8704, 7691, 7688, 6699, 5381, 9091, 9229, 7677, 9024, 6682, 9090, 8100, 8821, 9190, 6591, 8675, 8593, 8739, 10811, 10700, 10786, 10476, 10507, 10372, 10134, 10133, 6387, 10300, 8124, 7398, 8574, 9610, 9065, 7676, 10493, 19108, 13856, 8787, 8798, 16847, 4160, 6080, 7139, 9006, 6860, 4444, 6746, 5903, 7037, 4366, 6877, 7180, 7433, 13857, 16472.-----

-----E a transferência para a piscina municipal de Tondela o bem com o n.º8657, para o arquivo municipal o bem com o n.º13856 e n.º7334 e para o museu municipal o bem n.º19119 e n.º19115.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o abate e a transferência referida. -----

E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 - Despachos efetuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.-----

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1- Ligação de baixa tensão na Rua Pipa em Litrela - Santiago de Besteiros

-----Foi presente um orçamento da EDP distribuição referente á requisição de ligação em Baixa Tensão na Rua da Pipa – Litrela – Santiago de Besteiros, no valor de 2 698,12€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara, após devida análise, deliberou por unanimidade aceitar o referido orçamento.-----

2- Substituição de décimos retidos da empreitada "Centro Escolar de Campo de Besteiros"

----- Foi presente a Garantia Bancária n.º 0035 816.006.481.993 da Caixa Geral de Depósitos emitida a nove de novembro de dois mil e doze, no valor de 15 338,90€ (quinze mil trezentos e trinta e oito euros e noventa centimos), destinada a substituir os décimos retidos de 5% do valor dos autos nº16, 17, 18 e 19 da empreitada " Centro Escolar de Campo de Besteiros ", de modo a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a Empresa José da Costa e Filhos Ld.ª, regulada nos termos da legislação aplicável. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

3-Libertação faseada de garantia da empreitada "Requalificação da E.M. 624 - Lobão da Beira /Tondela"

----Foi presente uma informação propondo a libertação de 30% da garantia bancária nº GAR / 10306294 Do BPI, da empreitada " Requalificação da E.M. 624 - Lobão da Beira /Tondela " de acordo com o exposto no decreto-lei 190/2012 de 22 de agosto. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

4-Libertação faseada de garantia da empreitada "Pavimentação de arruamentos na freguesia de Barreiro de Besteiros"

----Foi presente uma informação propondo a libertação de 30% da garantia bancária nº GAR /11300102 do BPI, da empreitada " Pavimentação de arruamentos na freguesia de Barreiro de Besteiros" de acordo com o exposto no decreto-lei 190/2012 de 22 de agosto. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

5- Libertação faseada de garantia da empreitada "Requalificação urbana em Santiago de Besteiros"

----Foi presente uma informação propondo a libertação de 60% da garantia bancária nº 3120/36/2009 CCAM de Dão Lafões CRL, da empreitada " Requalificação urbana em Santiago de Besteiros " de acordo com o exposto no decreto-lei 190/2012 de 22 de agosto. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

6- Receção definitiva da empreitada " Construção de infraestruturas no largo do Calvário em Molelos"

-----Foi presente o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada " Construção de infraestruturas no largo do Calvário em Molelos", adjudicada à empresa Embeiral – Empreiteiros das Beiras S.A., pelo valor total de 124 669,51€ -----

--- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra, tendo concluído que a mesma se encontra executada de acordo com o projeto aprovado, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser recebida definitivamente.--

7- Cessação da posição contratual da empreitada “Requalificação da Escola Básica nº 1 e Arquivo Municipal

-----Foi presente uma informação sobre o assunto em epígrafe.-----

-----A Câmara, de acordo com o parecer jurídico, deliberou por unanimidade aprovar a cessão da posição contratual da empreitada à empresa José da Costa & Filhos Lda., de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 319 do CCP. -----

H- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1- Transferência à Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 9 337, 51€ à Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão no âmbito da componente de apoio à família.-----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

2- Transferência à Junta de Freguesia de Castelões

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 1 800€ à Junta de Freguesia de castelões no âmbito da componente de apoio à família.-----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

3- Transferência à Junta de Freguesia de Barreiro de Besteiros

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 9 337, 51€ à Junta de Freguesia de Barreiro de Besteiros no âmbito da componente de apoio à família.-----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

4- Transferência à Tondelviva

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 34 195,38€ à Tondelviva no âmbito dos estágios profissionais de apoio as escolas. -----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

5- Transferência aos Agrupamentos de Escolas no âmbito do apoio ao aquecimento e material para práticas pedagógicas

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 17 888€ ao Agrupamentos de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo e de 8 530€ ao Agrupamento de Escolas de Tondela Tomás Ribeiro no âmbito do apoio aos custos inerentes ao aquecimento e material para prática pedagógicas, do ano escolar de 2012/2013. -----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

6- Transferência aos Agrupamentos de Escolas no âmbito da ação social escolar

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 4 600€ ao Agrupamentos de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo e de 3 100€ ao Agrupamento de Escolas de Tondela Tomás Ribeiro no âmbito da ação social escolar do ano escolar de 2012/2013. -----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

7- Transferência a instituições

-----Foi presente uma informação do Senhor Vereador da Educação, sobre a transferência no âmbito da reorganização da rede escolar do 1º ciclo, que se transcreve. -

-----“Fruto da reorganização da rede escolar, há necessidade de transportar alunos que estão a uma considerável distância da nova escola de acolhimento. -----

-----Tal implica o reforço da rede de transporte do 1º ciclo, para o qual implicou alargar a rede de transportes da Transdev. -----

-----Apesar disso, as viaturas das juntas de freguesias e das IPSS continuam a prestar colaboração em algumas localidades, donde resultam elevados custos, em particular com o combustível. -----

-----Por outro lado, para que seja possível assegurar o desempenho das funções no acompanhamento das refeições, em alguns casos, por não existirem recursos humanos, houve necessidade de recorrer a tarefas para esses serviços. -----

-----Assim propõe-se o apoio financeiro, a seguir discriminado, para ajudar a custear as referidas despesas”: -----

Junta de freguesia de Dardavaz	2 235,60€
Junta de freguesia de Mosteiro de Fraguas	953,86€
Junta de freguesia de São João do Monte	2 682,62€

Junta de freguesia de São Miguel do Outeiro	1 200€
Junta de freguesia de Caparrosa	1 192,32€
Junta de freguesia de Canas de Santa Maria	900€
Junta de freguesia de Tonda	600€
Junta de freguesia do Guardão	1 639,44€
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social do Vinhal	4 700€
Junta de freguesia de Vilar de Besteiros	250€
Centro de Dia do Tourigo	250€

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

8- Transferência a Juntas de Freguesia

-----Foi presente uma informação, no âmbito do apoio as refeições, propondo a transferência as Juntas de Freguesia:-----

-----Junta de Freguesia de Mouraz	1 828€-----
-----Junta de Freguesia de Molelos	2 304€-----
-----Junta de Freguesia de Mosteiro de Fraguas	1 728€-----
-----Junta de Freguesia de Dardavaz	950€-----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

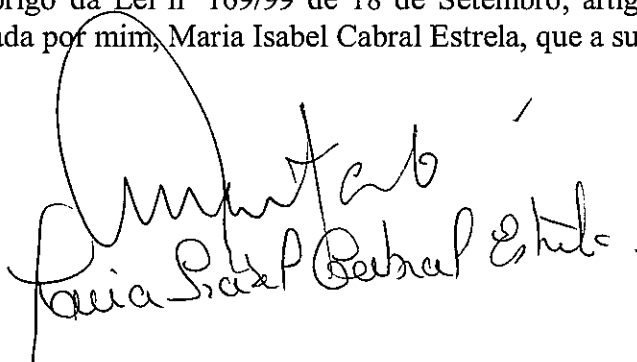
9- Transferência à Junta de Freguesia de Dardavaz

-----Foi presente uma informação propondo a transferência de 2240€ à Junta de Freguesia de Dardavaz no âmbito do apoio dos transportes escolares. -----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência. Mais deliberou que o pagamento será efetuado no decurso do ano de 2013, de acordo com o exposto no Decreto-lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas treze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----


Maria Isabel Cabral Estrela